CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

PORTARIA Nº 37/2015

"CONCEDE gratificação ao servidor conforme abaixo mencionado na Lei Municipal 323/2007"

O Presidente da Câmara Municipal em exercício, Sr. José Gonçalves de Oliveira, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 29, IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando os incisos I, II e V do artigo 2º da Lei Municipal nº 323/2007, que autoriza a concessão de gratificação aos servidores do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a gratificação do vencimento base do cargo em Comissão da Câmara Municipal de Sarzedo nomeada através da Portaria 22/2015, conforme solicitação feita através do oficio 58/2015 do gabinete do vereador Rodrigo Antônio Ferretti, sendo:

⇨ **NAIANE KARISE CORDEIRO VICTORINO: Assessor de Vereador II – 35%**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor em 1º de dezembro de 2015.

FOI FIXADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE: 01/12/15 à 31/12/15

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Sarzedo, 01 de dezembro de 2015.

JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro
Sarzedo – Minas Gerais – CEP: 32450-000
Tel.: (31) 3577-7335 Ramal: 212
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

FERRETTI

SARZEDO (MG), 22 Setembro de 2015.

Ofício 58 /2015

Serviço: Gabinete do Vereador Ferretti (PR)

Para: Presidência Da Câmara Municipal De Sarzedo

Assunto: Solicitação (faz)

Exmo. Senhor Presidente,

Revestido das prerrogativas de ordem legal, e no exercício de minhas atribuições, venho através desde solicitar 35% de gratificação conforme a lei 323/07 para a minha assessora, Naiane Karise Cordeiro Victorino, matricula 110, lotada em meu gabinete.

Contudo solicito que o benefício seja concedido em breve para que não haja neste e em nenhum outro caso distinção de pessoas através de benefícios

Na certeza de ser atendido, no mais, reafirmo votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

Vereador – PR

Exmo.sr. Presidente

JOSÉ GONÇALVES

Câmara Municipal

Sarzedo – MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 22/09/15
Horas: 14:30
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO

"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI

Sarzedo, em 22 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO APRESENTADO ATRAVÉS DO OFÍCIO 58/2015

Senhor Presidente,

Conforme dispõe a legislação municipal 323/2007 que *"Autoriza a concessão de gratificação aos servidores do Poder Legislativo"*, sendo este benefício concedido pelo representante do da Casa, neste caso, o Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, venho, na qualidade de vereador, apresentar as justificativas pertinentes para o atendimento da concessão da gratificação solicitada, sendo:

Lei Municipal 323/2007:

Art. 2º - A gratificação poderá ter como fundamento:

I) estímulo à produtividade;

II) efetivação de curso de especialização ligado à área pertinente à função desempenhada;

V) valorização do quadro de pessoal.

Portanto, haja vista que a servidora, Naiane Karise Cordeiro Victorino, que assessora o meu gabinete desempenha atividades pertinentes ao cargo, também fora do horário em que a mesma se encontra lotada. Objetiva ainda a sua valorização pessoal e ser esta uma forma a mais de incentivo à sua contínua formação no curso superior em Administração na Faculdade Pitágoras, conforme documento em anexo.

Assim sendo, aguardo o deferimento e agradeço pelo possível atendimento do que se apresenta.

Atenciosamente,

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Vereador – PR

Faculdade Pitágoras

Atestado de Matrícula

Atestamos para os devidos fins que Naiane Karise Cordeiro Victorino, RG nº MG 11630590 SSP SP, CPF nº 108.903.036-30, registro acadêmico nº 445160, é aluna regularmente matriculada no 2º semestre do curso de Administração - Bacharelado - Turno Noturno no periodo letivo de 2015/2.

Atestamos ainda que o curso e seriado Semestral, com duração de 8 semestres.

Betim - MG aos 04 de Dezembro de 2015.

Este documento foi emitido pelo Sistema de Assinatura Digital FACULDADE PITAGORAS DE BETIM . Para autenticá-lo, acesse o endereço http://www.iuni.com.br/autenticacao e digite o código de assinatura digital: **1451519578-3.**

IMPORTANTE: Esse procedimento garante a autenticidade dos documentos emitidos pela FACULDADE PITAGORAS DE BETIM a partir de junho de 2006.
Todos os documentos emitidos pela Instituição são gravados e podem ser consultados na integra no site da FACULDADE PITAGORAS DE BETIM
através do código de assinatura digital. Para mais informações, ligue para .

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, 229 - Betim - MG - CEP 32.600-225 - Fone

03 239 470/0014-15
PITÁGORAS - SISTEMA DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR SOC. LTDA.
Rua do Acre, N.º 536
Bairro N. S. Graças - CEP 32604-640
BETIM — MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefax: (31) 3577.7335
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br

Parecer 20151204ª

Procuradoria da Câmara Municipal de Sarzedo

CONSULTA:

Pergunta-nos da presidência da Câmara Municipal de Sarzedo sobre a possibilidade de atender solicitação do Vereador Rodrigo Antônio Ferretti, encaminhada à presidência por meio do Ofício 58/2015, datado em 22.09.2015.

RESPOSTA:

O ofício em questão vem solicitar que seja concedida gratificação de 35% à assessora do vereador requerente, Sra. Naiane Karise Cordeiro Victorino, matrícula 110.

O ofício, entretanto, não traz a justificativa para a concessão do benefício.

Lado outro, desde que a situação da servidora se enquadre em um dos critérios previstos no Estatuto do Servidor e/ou na Lei nº323/07, a concessão do benefício reveste-se da necessária legalidade, podendo a presidência concedê-lo.

Sendo assim esta procuradoria opina pela possibilidade da concessão da gratificação, desde que o Vereador Rodrigo Antônio Ferretti junte a este pedido um novo ofício em seja registrado qual o critério para a concessão da gratificação.

São as nossas considerações.

Ana Paula Rocha Teixeira

OABMG101874